

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2023 - PLANEJAMENTO E PREGÃO ELETRÔNICO 369/2022 - III
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR, COLCHÃO ANTICHAMAS LOGÍSTICA REVERSA E TOALHA

Grupo	Descrição do Item (Objeto)	Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
01	COLCHAO DE ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUIVEL); DENSIDADE: MINIMA D20 REAL; CARGA SUPORTADA: ATE 50 KG; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 12 CM;	POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	04.477.018/0001-30	R\$ 174,00	R\$ 26.187.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2023 - PLANEJAMENTO E PREGÃO ELETRÔNICO 369/2022 - IV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR, COLCHÃO ANTICHAMAS LOGÍSTICA REVERSA E TOALHA

Grupo	Descrição do Item (Objeto)	Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
02	COLCHAO DE ESPUMA TIPO: CONVENCIONAL; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: ANTICHAMA (AUTO EXTINGUIVEL); DENSIDADE: MINIMA D20 REAL; CARGA SUPORTADA: ATE 50 KG; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 12 CM;	REAL MIX E COMERCIO ADMINISTRACAO DE VENDAS LTDA	07.152.789/0001-45	R\$ 285,00	R\$2.394.000,00

24 cm -30 1862440 - 1

5 cm -30 1862441 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDITAL SEMAD Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO DE MUNICÍPIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e pelo Decreto nº 48.706, de 25 de outubro de 2023, torna público o presente edital para a seleção de municípios interessados em implementar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS em escolas da rede municipal de ensino, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de municípios do Estado de Minas Gerais para celebração de parceria com a Semad, por meio de Termo de Cooperação Técnica, sem transferência de recursos financeiros entre as partes, visando implementar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, em escolas da rede municipal de ensino, contemplando alunos do 5º ano do ensino fundamental I. O Termo de Cooperação Técnica possui vigência de 3 (três) anos, sendo que o poder público municipal deverá, anualmente, manifestar seu interesse pela continuidade da participação do município no Programa no ano letivo seguinte.

1.2. Os municípios que possuem Termo de Cooperação Técnica vigente com a Semad no ano de 2023, para fins de implementação do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, não poderão participar do processo seletivo do presente Edital. Os municípios que se enquadraram neste critério poderão, caso haja interesse, solicitar a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica vigente, mediante apresentação de ofício, conforme modelo específico disponibilizado para download no endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros, e da Ficha de Cadastro dos Gestores Municipais e Escolas Participantes elencada no item 3.3.4 deste edital, a serem encaminhados para o e-mail educacao.ambiental@meioambiente.mg.gov.br no mesmo prazo do período de inscrições dos municípios previsto no cronograma apresentado no Anexo III deste edital.

1.3. Os municípios que solicitarem a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica vigente nos termos do item 1.2 deste edital deverão celebrar novo Plano de Trabalho para continuidade do Programa, nos termos e prazos definidos pela Semad.

2. DO PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS
2.1. O PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS é um programa de educação ambiental e humanitária desenvolvido pela Semad, por meio da sua Diretoria de Educação Ambiental, que visa ofertar capacitação para os educadores/professores, por meio da disponibilização de curso(s) em Educação à Distância – EAD de educação ambiental, e formar alunos do 5º ano do ensino fundamental I nas temáticas de consumo consciente de água e energia, cidadania, gestão sustentável de resíduos sólidos e educação humanitária, por meio da prestação de apoio técnico.

2.2. A metodologia, o suporte pedagógico e os materiais didáticos, exclusivamente em meio digital, relacionados ao PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS serão disponibilizados aos municípios pela Semad, sob coordenação da Diretoria de Educação Ambiental.

2.3. Cada município selecionado deverá implementar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS em até duas escolas da sua rede municipal de ensino, contemplando, no total, até quatro turmas do 5º ano do ensino fundamental I, por município.

2.4. Compete aos municípios, no âmbito do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS:
2.4.1. Atuar, em parceria com a Semad, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de quaisquer atividades necessárias à consecução do objeto do Termo de Cooperação Técnica;

2.4.2. Cumprir tempestivamente o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica;

2.4.3. Designar formalmente dois funcionários para atuarem como gestores municipais do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, sendo um titular e outro suplente, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto à Semad, coordenar e acompanhar as entregas diretamente com os educadores/professores participantes e fornecer todas as informações, dados e documentos solicitados pela Semad para fins de monitoramento e avaliação do Programa;

2.4.4. Indicar formalmente até duas escolas da rede municipal de ensino e até quatro turmas do 5º ano do ensino fundamental I, por município, que participarão do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS;

2.4.5. Definir formalmente, no mínimo, um educador/professor, para ser ponto focal de cada turma participante, que deverão realizar as atividades do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS junto aos alunos, com apoio de outros educadores/professores, e que poderão participar dos treinamentos a serem ofertados pela Semad;

2.4.6. Recomendar, a qualquer tempo, melhorias, reformulações e readequações nas atividades e materiais didáticos do Programa, quando entender cabíveis, visando atender ao objetivo do Termo de Cooperação Técnica;

2.4.7. Fornecer, quando solicitado, as informações, os dados e os documentos julgados pertinentes à execução do Termo de Cooperação Técnica, no prazo estipulado pela Semad;

2.4.8. Desenvolver, junto aos alunos, as atividades educativas propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor, disponibilizado(s) pela Semad;

2.4.9. Prestar todo apoio necessário às escolas indicadas bem como aos educadores/professores, no que diz respeito a demandas de materiais, logística e apoio técnico de outras secretarias, caso seja necessário, em decorrência de alguma atividade que seja proposta.

2.4.10. Comprovar, por meio de formulários específicos disponibilizados pela Semad, a realização das atividades propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor;

2.4.11. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes e acompanhar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS;

2.4.12. Realizar reuniões e eventos, presenciais ou virtuais, de comum acordo entre as partes, sempre que necessário para cumprir o objeto do Programa;

2.4.13. Comunicar imediatamente à Semad quando houver qualquer alteração nos gestores municipais, diretores escolares, educadores/professores, escolas e/ou turmas participantes do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, indicando formalmente as substituições necessárias, de forma a não interromper nem prejudicar o bom andamento dos trabalhos;

2.4.14. Demais obrigações previstas no Termo de Cooperação Técnica, acordadas previamente entre as partes, no ato de sua celebração.

2.5. Demais informações sobre o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS estão disponíveis no endereço eletrônico: www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas com início no dia 10 de novembro de 2023 e se encerrarão no dia 24 de novembro de 2023, às 23h59, horário de Brasília, podendo ser prorrogado a critério da Semad.

3.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 3.1 deste edital. Para fins de comprovação do período de inscrição, será considerada a data e hora do recebimento pela Semad do correio eletrônico (e-mail) encaminhado pelo município.

3.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por correio eletrônico (e-mail), mediante apresentação da seguinte documentação:
3.3.1. Ofício de Manifestação de Interesse de Adesão ao PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, conforme modelo apresentado no Anexo I e disponibilizado para download no endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros, assinado pelo prefeito municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração para tal, e pelos titulares responsáveis pelas secretarias municipais ou unidades administrativas equivalentes das áreas de educação e de meio ambiente;

3.3.2. Comprovante de inscrição da Prefeitura Municipal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válido;

3.3.3. Cópias do documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Termo de Posse do prefeito ou do vice-prefeito ou cópias do documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e da procuração do responsável pela assinatura do Ofício de Manifestação de Interesse de Adesão ao PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS;

3.3.4. Ficha de Cadastro dos Gestores Municipais e Escolas Participantes, conforme modelo apresentado no Anexo II e disponibilizado para download no endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros.

3.4. Os arquivos da documentação elencada no item 3.3 deste edital deverão ser apresentados em formato PDF com qualidade legível e encaminhados para o e-mail educacao.ambiental@meioambiente.mg.gov.br. Não serão aceitas fotografias da documentação ou outros formatos de arquivo, salvo o formato PDF, como método de digitalização.

3.5. A não apresentação ou a apresentação insatisfatória da documentação elencada no item 3.3 deste edital implica na imediata desabilitação do município no processo seletivo deste edital.

3.6. Será desabilitado qualquer material adicional encaminhado pelo município que não tenha sido solicitado neste edital.

3.7. A Semad encaminhará para os municípios, por e-mail, um aviso de confirmação de recebimento do e-mail de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento. O referido aviso não implica na habilitação da inscrição do município, que será divulgada aos municípios por meio de publicação no site eletrônico da Semad, acessível pelo endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros, no prazo descrito no cronograma apresentado no Anexo III deste edital. Caso o município não receba o e-mail de confirmação, poderá contatar a Semad pelo e-mail educacao.ambiental@meioambiente.mg.gov.br para efetuar as verificações cabíveis.

3.8. A Semad, no interesse da administração pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação da etapa de inscrição, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame.

3.9. Ao realizar sua inscrição, o município concorda em ceder a Semad o direito irrevocável de publicar e/ou reproduzir as informações sobre sua participação no Programa, incluindo qualquer material enviado pela prefeitura – especialmente fotografias e dados de alunos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) – para fins de divulgação e promoção do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS e outros fins relacionados, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza.

3.10. As inscrições que não atenderem aos critérios exigidos neste edital serão automaticamente desabilitadas.

3.11. O ato de inscrição implica na plena aceitação pelo município de todas as disposições previstas no presente edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. A seleção dos municípios a serem contemplados no presente edital será realizada pela Comissão de Avaliação e Julgamento, composta por até três servidores lotados na Diretoria de Educação Ambiental, conforme critérios descritos a seguir.

4.2. Serão selecionados até 40 (quarenta) municípios do Estado de Minas Gerais para celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Semad.

4.3. A quantidade de vagas previstas no item 4.2 deste Edital poderá, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, ser ampliada por decisão unilateral da Semad, a critério da Diretoria de Educação Ambiental.

4.4. Caso haja uma quantidade de municípios inscritos e habilitados igual ou inferior à quantidade de vagas previstas no item 4.2 deste Edital, todos estes municípios serão automaticamente selecionados.

4.5. Caso haja uma quantidade de municípios inscritos e habilitados superior à quantidade de vagas previstas no item 4.2 deste Edital, estas vagas serão distribuídas proporcionalmente à quantidade de municípios por Unidades Regionais de Fiscalização da Semad, a que se referem o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 48.706, de 25 de outubro de 2023, conforme os percentuais de municípios mineiros por região, usando os seguintes critérios:

4.5.1. Inicialmente, serão computados o percentual de municípios participantes do Programa por Unidade Regional de Fiscalização da Semad considerando a quantidade de municípios que possuem Termo de Cooperação Técnica prorrogado no ano de 2024, nos termos previstos no item 1.2 deste Edital;

4.5.2. Será distribuída uma quantidade de vagas por Unidade Regional de Fiscalização da Semad para os novos municípios com o objetivo de que o percentual de todos os municípios participantes do Programa no ano de 2024 por unidade regional de forma equitativa;

4.5.3. Caso haja uma quantidade de municípios inscritos por Unidade Regional de Fiscalização da Semad que seja superior à quantidade de vagas definidas no item 4.5.2 deste edital, será utilizado, como critério de seleção e prioridade, a comparação dos valores do Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS, calculados pela Fundação João Pinheiro e divulgados no endereço eletrônico imrs.fjp.mg.gov.br, sendo que os municípios com menor valor de IMRS serão selecionados para participar do Programa, até que seja atingido o total de vagas disponíveis da unidade regional;

4.5.4. Caso haja uma quantidade de municípios inscritos por Unidade Regional de Fiscalização da Semad que seja inferior à quantidade de vagas definidas no item 4.5.2 deste edital, todos os municípios desta unidade regional serão automaticamente selecionados e as vagas não preenchidas poderão ser distribuídas entre as demais unidades regionais que possuírem excedente de municípios inscritos e habilitados em relação às vagas disponíveis, a critério a ser definido pela Semad.

4.6. Os municípios que não atenderem às exigências deste edital serão automaticamente desclassificados.

4.7. Em caso de desistência de quaisquer municípios classificados, previamente à celebração do Termo de Cooperação Técnica, a Semad poderá convidar os próximos municípios habilitados, conforme o item 4.5 deste edital, para ocuparem as vagas não preenchidas e participarem do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, os quais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para ratificação da manifestação de interesse de adesão ao Programa. Caso não haja ratificação da manifestação de interesse ou haja resposta negativa dos municípios convidados neste prazo, a Semad poderá convidar continuamente os próximos municípios excedentes, enquanto julgar pertinente, a seu critério, até atingir o preenchimento total das 40 (quarenta) vagas previstas neste edital.

4.8. O cronograma das etapas do processo de seleção dos municípios é apresentado no Anexo III deste edital.

4.9. As datas previstas no cronograma do Anexo III deste edital poderão ser alteradas, a critério da Semad, na hipótese de impugnações do edital, da apresentação de recursos e/ou de eventuais contingências administrativas internas que justifiquem sua adequação. Eventuais alterações no edital serão acompanhadas de divulgação, sendo disponibilizadas no endereço eletrônico da Semad: www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros

4.10. O resultado final dos municípios classificados será disponibilizado no endereço eletrônico da Semad www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
5.1. Os pedidos de impugnações do edital e/ou de recursos em face da desabilitação dos municípios inscritos deverão ser encaminhados formalmente por meio de ofício do município, com a devida fundamentação e exposição de motivos, sendo facultado ao município a juntada dos documentos que julgar convenientes, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo III deste edital.

5.2. O ofício descrito no item 5.1 deverá ser encaminhado ao mesmo destinatário do modelo de ofício apresentado no Anexo I deste edital, e ser enviado exclusivamente para o correio eletrônico educacao.ambiental@meioambiente.mg.gov.br, em papel timbrado, e assinado pelo prefeito municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração para tal.

5.3. O recurso a que se refere o item 5.1 deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de desabilitação e/ou desclassificação, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da inscrição.

5.4. O recurso será decidido por um servidor da Diretoria de Educação Ambiental que não seja integrante da Comissão de Avaliação e Julgamento, conforme prazos previstos no Anexo III deste edital.

5.5. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

5.6. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
6.1. As escolas selecionadas que concluírem, no mínimo, 60% das atividades previstas, de forma satisfatória, receberão um Certificado de Participação e o direito de uso da logomarca do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, nos termos do regulamento a ser fornecido pela Semad, e poderão ter prioridade para serem agraciados em demais políticas públicas de educação ambiental e humanitária promovidos pela Semad, quando aplicável.

6.2. Eventuais casos omissos neste regulamento serão analisados pela Semad, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

6.3. A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Semad, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4. Os municípios são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções civis, penais e administrativas cabíveis em decorrência de prestação de informações falsas.

7. DOS ANEXOS
7.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
7.1.1. Anexo I – Modelo do Ofício de Manifestação de Interesse de Adesão ao PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS
7.1.2. Anexo II – Modelo de Ficha de Cadastro dos Gestores Municipais e Escolas Participantes do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS
7.1.3. Anexo III – Cronograma do Edital Semad nº 06/2023
7.1.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Cooperação Técnica

Diogo Soares de Melo Franco
Subsecretário de Gestão Ambiental
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310310040520150.

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 166/2023 - Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Januária, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. Homologo o processo de compras 1451044 00166/2023, conforme documentos instruídos nos autos do processo SEI 1450.01.004925/2023-13. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2023.
Camilla Aparecida Drumond.

3 cm -30 1862743 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9390516.01.23

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA MHEDECA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 9390516/2023, de aquisição de equipamentos e mobiliários médicos hospitalares, odontológicos e itens de fisioterapia, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. OBJETO: O ACRÉSCIMO em 25% (vinte e cinco por cento) no contrato original, que representa o montante de R\$ 40.482,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais). VALOR: O valor global do contrato, em virtude do ACRÉSCIMO em tela, será de R\$ 202.410.000 (duzentos e dois mil quatrocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.10.421.145.4429.0001.3.3.90.30.22.0.10.1, 1451.10.421.145.4429.0001.3.3.90.30.24.0.10.1, 1451.10.421.145.4429.0001.3.3.90.30.40.0.10.1, 1451.10.421.145.4429.0001.4.4.90.52.04.0.10.1, 1451.10.421.145.4429.0001.4.4.90.52.09.0.10.1, 1451.10.421.145.4429.0001.4.4.90.52.11.0.10.1, 1451.10.421.145.4429.0001.4.4.90.52.12.0.10.1, 1451.10.421.145.4429.0001.4.4.90.52.14.0.10.1 e 1451.10.421.145.4429.0001.4.4.90.52.99.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Tiago Maduro de Azevedo e Stefanie Sorbello. Assinatura em: 30/10/2023.

4 cm -30 1862221 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 202/2023. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 311: Presídio de Jaboticatubas, Presídio de Lagoa Santa, Presídio de Pedro Leopoldo, Presídio de Santa Luzia, Presídio de Vespasiano e Casa de Custódia do Policial Penal e do Agente de Segurança Socioeducativo, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço nas unidades prisionais em epígrafe. Abertura dia 16 de novembro de 2023, às 10h00 nositeletronicowww.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2023. Camilla Aparecida Drumond. Superintendente de Infraestrutura e Logística.

4 cm -30 1862221 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO

SEI nº 1450.01.0136446/2023-77. Doador: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Muriaé. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Diretor Geral da Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 01 (um), equipamento CFTV composto pelos itens a saber: 01 (um) dvr 16 canais, 13 (treze) câmeras hik vision e 30 (trinta) câmeras domi hloook. Valor total dos materiais doados: R\$ 9.649,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais). Data da assinatura: 19/10/2023.

SEI nº 1450.01.0112104/2023-39. Doador: Conselho da Comunidade da Comarca de Barbacena na Execução Penal. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Diretor Regional da 13ª RISP / DEPEN-MG. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 01 (um) veículo. Valor total dos materiais doados: R\$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos reais e zero centavos). Data da assinatura: 26/10/2023. Belo Horizonte, mg 27 de outubro de 2023.

4 cm -30 1862313 - 1

ANEXO I

MODELO DO OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS

Obs.: Elaborar em papel timbrado da Prefeitura Municipal
[município], [dia] de [mês] de [ano]
Ofício nº /2023
Ao Exmo. Sr.
Diogo Soares de Melo Franco
Subsecretário de Gestão Ambiental
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Minas, 2º andar Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte/MG.
CEP 51.630-900.

Assunto: Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Jovens Mineiros Sustentáveis

Senhor Subsecretário,
Vimos manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de [PREENCHER O NOME DO MUNICÍPIO] em participar do Edital Semad nº 06/2023, que tem por objetivo selecionar municípios do Estado de Minas Gerais para celebração de parceria com a Semad, por meio de um Termo de Cooperação Técnica, num período de 12 (doze) meses, prorrogável por tempo indeterminado, e sem transferência de recursos financeiros entre as partes, visando implementar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS em escolas da rede municipal de ensino. Para tanto, declaramos ter ciência e estar de pleno acordo com todas as disposições previstas no Edital Semad nº 06/2023 e vimos apresentar, em anexo, a seguinte documentação, em formato PDF:

1. Comprovante de Inscrição da Prefeitura Municipal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válido;
2. Cópias da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do Termo de Posse do prefeito ou procuração do responsável pela assinatura do presente Ofício;
3. Ficha de Cadastro dos gestores municipais e escolas participantes, conforme modelo previsto no Anexo II do Edital Semad nº 06/2023;

[NOME LEGÍVEL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO OU OUTRO REPRESENTANTE LEGAL COM PROCURAÇÃO PARA TAL]
[CARGO DO SUBSCREVENTE]

[NOME LEGÍVEL DO TITULAR RESPONSÁVEL]
[CARGO/FUNÇÃO DO TITULAR RESPONSÁVEL]
[NOME COMPLETO POR EXTENSO DA SECRETARIA MUNICIPAL OU UNIDADE ADMINISTRATIVA EQUIVALENTE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO]

[NOME LEGÍVEL DO TITULAR RESPONSÁVEL]
[CARGO/FUNÇÃO DO TITULAR RESPONSÁVEL]
[NOME COMPLETO POR EXTENSO DA SECRETARIA MUNICIPAL OU UNIDADE ADMINISTRATIVA EQUIVALENTE DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE]

ANEXO II

MODELO DA FICHA DE CADASTRO DOS GESTORES MUNICIPAIS E ESCOLAS PARTICIPANTES

- (Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório, exceto aqueles relacionados à escola nº 02, caso o município indique apenas uma escola para participar do Programa.
2. Não serão aceitos telefones fixo como meios de contato, e sim apenas celular
3. Recomenda-se que seja utilizado e preenchido o arquivo dessa ficha disponibilizado para download em formato Word no endereço eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros.)

PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS FICHA DE CADASTRO DOS GESTORES MUNICIPAIS E ESCOLAS PARTICIPANTES ANO-BASE 2024	
1. DADOS DO MUNICÍPIO	
1.1. Nome:	
2. DADOS DOS GESTORES MUNICIPAIS	
2.1. Gestor Titular	
2.1.1. Nome completo:	
2.1.2. Cargo/Função:	
2.1.3. Setor:	
2.1.4. E-mail:	
2.1.5. Telefone Celular (com DDD):	
2.2. Gestor Suplente	
2.2.1. Nome completo:	
2.2.2. Cargo/Função:	
2.2.3. Setor:	
2.2.4. E-mail:	
2.2.5. Telefone Celular (com DDD):	
3. DADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1. Escola nº 01	
3.1.1. Nome completo:	
3.1.2. Endereço Completo: (Logradouro, nº, Bairro, CEP)	
3.1.3. Zona:	() Rural () Urbana
3.1.4. Diretor(a) da Escola nº 01	
3.1.4.1. Nome completo:	
3.1.4.2. E-mail:	
3.1.4.3. Telefone Celular (com DDD):	
3.2. Escola nº 02	
3.2.1. Nome completo:	
3.2.2. Endereço Completo: (Logradouro, nº, Bairro, CEP)	
3.2.3. Zona:	() Rural () Urbana
3.2.4. Diretor(a) da Escola nº 02	
3.2.4.1. Nome completo:	
3.2.4.2. E-mail:	
3.2.4.3. Telefone Celular (com DDD):	
QUADRO DE ASSINATURAS	
Declaramos ter ciência e estar de pleno acordo com todas as disposições previstas no Edital Semad nº 06/2023	
1. Gestor Titular	
2. Gestor Suplente	
3. Diretor(a) da Escola nº 01	
4. Diretor(a) da Escola nº 02	

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL SEMAD Nº 06/2023

ETAPAS	PRAZO
Publicação do edital no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	31/10/2023
Prazo para pedido de impugnação contra o edital	31/10 a 06/11/2023
Análise dos pedidos de impugnação pela Semad	07 a 08/11/2023
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	09/11/2023
Período de inscrição dos municípios	10 a 24/11/2023
Análise pela Semad das inscrições dos municípios	27/11 a 04/12/2023
Divulgação do resultado dos municípios habilitados no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	05/12/2023
Prazo de recurso dos municípios contra o resultado da habilitação	05 a 06/12/2023
Análise pela Semad dos pedidos de recurso	07 a 12/12/2023
Publicação do resultado final dos municípios classificados no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	13/12/2023

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMAD Nº /2024
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, E O MUNICÍPIO DE <NOME DO MUNICÍPIO> VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominada SEMAD, inscrita no CNPJ sob nº 00.957.404/0001-78, com sede na Rodovia João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 51.630-900, neste ato representada por seu Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento, RODRIGO GONÇALVES FRANCO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG XXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e o MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXX, XXXXXXXX/MG, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG XXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com o objetivo de implementar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS em escolas da rede municipal de ensino do município, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, previamente entendidas e expressamente aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS em até duas escolas da rede municipal de ensino, contemplando, no total, até quatro turmas do 5º ano do ensino fundamental I, no município de XXXXXXXX.
2. O Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo de Cooperação Técnica, devidamente aprovado pelos partícipes, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO
2.1. Constitui objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica ofertar treinamento a educadores/professores e formar alunos do ensino fundamental nas temáticas de consumo consciente de água e energia, cidadania, gestão sustentável de resíduos sólidos e educação humanitária, por meio da prestação de apoio técnico, visando formar uma cultura que incentive o questionamento crítico dos educadores e alunos em relação à dimensão ambiental de seus impactos no mundo, bem como seu potencial de reduzi-los.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
3.1. O município, no âmbito de suas atribuições, deve:
3.1.1. Atuar, em parceria com a Semad, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de quaisquer atividades necessárias à consecução do objeto do presente Termo;
3.1.2. Cumprir tempestivamente o Plano de Trabalho constante no Anexo I do presente Termo;
3.1.3. Designar formalmente dois funcionários para atuarem como gestores municipais do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, sendo um titular e outro suplente, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto à Semad, coordenar e acompanhar as entregas diretamente com os educadores participantes e fornecer todas as informações, dados e documentos solicitados pela Semad para fins de monitoramento e avaliação do PROGRAMA;
3.1.4. Indicar formalmente até duas escolas da rede municipal de ensino e até quatro turmas do 5º ano do ensino fundamental I do município, que participarão do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS. As escolas selecionadas pelo município devem possuir condições adequadas de infraestrutura, logística e internet para realização das atividades previstas no Programa;
3.1.5. Definir formalmente, no mínimo, um educador/professor com conhecimentos básicos de informática, para ser ponto focal de cada turma participante, que deverão realizar as atividades do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS junto aos alunos, com apoio de outros educadores/professores, e que poderão participar dos treinamentos a serem ofertados pela Semad;
3.1.6. Recomendar, a qualquer tempo, melhorias, reformulações e readequações nas atividades e materiais didáticos do Programa, quando entender cabíveis, visando atender ao objetivo do Termo de Cooperação Técnica;
3.1.7. Fornecer, quando solicitado, as informações, os dados e os documentos julgados pertinentes à execução do presente Termo, no prazo estipulado pela Semad;
3.1.8. Desenvolver, junto aos alunos, as atividades educativas propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor, disponibilizado(s) pela Semad;
3.1.9. Prestar todo apoio necessário às escolas indicadas bem como aos educadores/professores, no que diz respeito a demandas de materiais, logística e apoio técnico de outras secretarias, caso seja necessário, em decorrência de alguma atividade que seja proposta;
3.1.10. Comprovar, por meio de formulários específicos disponibilizados pela Semad, a realização das atividades propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor;
3.1.11. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes e acompanhar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS;
3.1.12. Realizar reuniões e eventos, presenciais ou virtuais, de comum acordo entre as partes, sempre que necessário para cumprir o objeto do Programa;
3.1.13. Comunicar imediatamente à Semad quando houver qualquer alteração nos gestores municipais, diretores escolares, educadores/professores, escolas e/ou turmas participantes do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, indicando formalmente as substituições necessárias, de forma a não interromper nem prejudicar o bom andamento dos trabalhos.
3.1.14. O município concorda em ceder à Semad o direito irrevogável de publicar e/ou reproduzir as informações sobre sua participação no Programa, incluindo qualquer material enviado pela prefeitura – especialmente fotografias e dados de alunos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) – para fins de divulgação e promoção do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS e outros fins relacionados, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza.
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD
4.1. A SEMAD, no âmbito de suas atribuições, deve:
4.1.1. Atuar, em parceria com o município, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de quaisquer atividades necessárias à consecução do objeto do presente Termo;
4.1.2. Designar formalmente um ou mais servidores da sua Diretoria de Educação Ambiental, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto ao município e monitorar e avaliar o fiel cumprimento do presente Termo e a execução do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS pelo município;
4.1.3. Fornecer ao município apoio pedagógico para o desenvolvimento das atividades previstas, incluindo a disponibilização do material pedagógico – Caderno(s) de Atividades do Professor – exclusivamente em meio digital, a ser utilizado para o desenvolvimento das atividades educativas junto aos alunos;
4.1.4. Disponibilizar curso(s) de educação à distância pertinentes ao PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, promovido(s) pela Semad e disponível(is) na plataforma Trilhas do Saber, para os educadores/professores participantes;
4.1.5. Atender as solicitações de orientação e de esclarecimentos feitas pelo município;
4.1.6. Propor, a qualquer tempo, reformulações e readequações que entenderem cabíveis, observadas as diretrizes do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS, objetivando adequada interação para o bom desempenho das respectivas atribuições;
4.1.7. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes e acompanhar o PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310310040520151.

4.1.8. Realizar reuniões e eventos, presenciais ou virtuais, de comum acordo entre as partes, sempre que necessário para cumprir o objeto do Programa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo obrigatória a assinatura anual do ofício de manifestação de interesse pelo poder público municipal, ou documento equivalente, além de Plano de Trabalho, para continuidade do Programa, nos termos e prazos definidos pela Semad.

5.2. A solicitação de prorrogação deste Termo pelo município, devidamente justificada, deverá ser formalizada mediante ofício a ser encaminhado à Semad no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de vigência do Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado formalmente por um dos partícipes, previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

6.2. Poderão ser acrescentadas outras ações adicionais ao Plano de Trabalho e/ou ao(s) Caderno(s) de Atividades do Professor, sugeridas pelo município e pela Semad, desde que não alterem o objeto deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, mediante ofício assinado pelo prefeito municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração para tal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro partícipe para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8.2. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.

8.3. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos representantes, designados para as ações e atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O município comprovará, por meio de formulários específicos disponibilizados pela Semad, a realização das atividades propostas no(s) Caderno(s) de Atividades do Professor e outras ações adicionais, dentro dos prazos estipulados pela Semad.

10.2. Para subsidiar o monitoramento e avaliação do Termo de Cooperação Técnica, poderão ser realizadas reuniões presenciais e virtuais e visitas in loco para alinhamento de procedimentos e esclarecimentos de dúvidas entre os partícipes, na medida que for necessário.

10.3. Os resultados parciais e finais obtidos com o presente Termo de Cooperação, incluindo qualquer material enviado pela prefeitura – especialmente fotografias – poderão ser divulgados pelos partícipes para fins de transparência e publicidade do PROGRAMA JOVENS MINEIROS SUSTENTÁVEIS por qualquer uma das partes, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional entre as partes, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Compete à Semad providenciar a publicação do extrato do presente Termo, de suas prorrogações de ofício e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico “www.meioambiente.mg.gov.br/jovensmineiros”, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em consonância com as normas estatutadas no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Compete ao município a divulgação da celebração do presente Termo na íntegra nos seus canais oficiais de comunicação, em especial no sítio eletrônico do município, caso existente, durante todo o período de vigência constante da Cláusula 5ª e suas eventuais prorrogações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes do presente Termo de Cooperação serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de documentos oficiais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões na aplicação deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste Termo, com a participação da unidade de assessoria jurídica da Semad, sob a coordenação e supervisão da Advocacia Geral do Estado - AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

13.3. É assegurada a prerrogativa do município se fazer representar por advogado perante a Semad em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo para que produza, entre si, os efeitos legais na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Diogo Soares de Melo Franco

Subsecretário de Gestão Ambiental

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

XXXXXXXX

Prefeito Municipal de XXXXXXXX

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Etapas a serem desenvolvidas durante a realização do Programa

ETAPAS	ATIVIDADES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
PREPARAÇÃO	Reuniões com gestores municipais, diretores escolares e educadores responsáveis pelas turmas participantes para apresentação e discussão do Programa.	Lista de presença dos participantes e gravação da reunião	Diretoria de Educação Ambiental/município	Fevereiro/2024
PREPARAÇÃO	Entrega dos módulos do Caderno de Atividades (em meio digital), incluindo métodos pedagógicos de ensino-aprendizagem a serem utilizados durante o Programa.	E-mail(s) de encaminhamento do(s) Caderno(s) de Atividades	Diretoria de Educação Ambiental	Fevereiro a novembro/2024
EXECUÇÃO	Oferta de curso(s) de educação à distância pertinentes ao Programa, facultativo(s), promovido(s) pela Semad e disponível(is) na plataforma Trilhas do Saber, para os educadores/professores participantes do Programa.	Certificado(s) de conclusão de curso(s) emitido(s) para os educadores	Diretoria de Educação Ambiental/município	Fevereiro a novembro/ 2024
EXECUÇÃO	Realização de aulas e atividades de educação ambiental e humanitária nas escolas selecionadas, conforme previsto no(s) Caderno(s) de Atividades.	Formulários específicos de comprovação de realização das atividades, disponibilizados pela Semad, e entregues pelos educadores dentro dos prazos estipulados pela Semad	Município	Março a novembro/ 2024
ENCERRAMENTO	Realização de evento de encerramento do Programa com municípios participantes.	Evento realizado	Diretoria de Educação Ambiental/município	Novembro ou dezembro/ 2024

272 cm -30 1862274 - I

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsto do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à Supram Norte, localizada na Rua Gabriel Passos, 50, Centro, Montes Claros. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (nai.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Processo	AI
Gaspar Lopes de Oliveira CPF: 013.xxx.xxx-59	Defesa tempestiva/ R\$ 1.803,88 a ser atualizado	85738/2018
Santos Pedro Mendes CPF: 447.xxx.xxx-91	Defesa tempestiva/ 350 UFEMG a ser atualizado	119416/2019
KMG Frigorífico Ltda CNPJ: 08.xxx.xxx.xxxx-51	Defesa tempestiva/ 3.750 UFEMG a ser atualizado	119488/2018
Marciano Silveira CPF: 720.xxx.xxx-53	Defesa tempestiva/ R\$ 8.955,26 a ser atualizado	016702/2016
Luiza Maria Ferreira Silva CPF: 037.xxx.xxx-32	Defesa tempestiva/ 800 UFEMG a ser atualizado	042830/2018
Izrael Soares de Oliveira CPF: 048.xxx.xxx-03	Defesa tempestiva/ 717,36 UFEMG a ser atualizado	114740/2019
Antônio Barros Sobrinho CPF: 105.xxx.xxx-87	Defesa tempestiva/ R\$ 735,54 a ser atualizado	67441/2018
Duarte e Balleiro Indústria e Comércio de Confecções Ltda CNPJ: 06.xxx.xxx.xxxxx-37	Defesa tempestiva/ 3.586,80 UFEMG a ser atualizado	256965/2019
Thomas Gomes de Rezende Oliveira CPF: 125.xxx.xxx-28	Defesa tempestiva/ R\$ 4.968,83 a ser atualizado	52262/2016
Carlos Magno Costa Oliveira CPF: 823.xxx.xxx-15	Defesa tempestiva/ R\$ 333,95 a ser atualizado	042208/2016

Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte

14 cm -30 1862162 - I

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA

MUNICIPAL DE CONTAGEM

Nº do Termo: 246 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0042726/2023-89. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Contagem. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 246, deste processo. Valor total de R\$ 190,33. Data da assinatura do Termo 26/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Marília Aparecida Campos, Prefeita do Município de Contagem.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA

MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Nº do Termo: 242 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0042742/2023-45. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Pará de Minas. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 242, deste processo. Valor total de R\$ 201,42. Data da assinatura do Termo 24/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Elias Diniz, Prefeito do Município de Pará de Minas

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA

MUNICIPAL DE COQUEIRAL

Nº do Termo: 244 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0042749/2023-50. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Coqueiral. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 244, deste processo. Valor total de R\$ 190,33. Data da assinatura do Termo 24/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Rossano de Oliveira, Prefeito do Município de Coqueiral.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA

MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Nº do Termo: 249 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0042747/2023-07. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Taiobéiras. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 249, deste processo. Valor total de R\$ 201,42. Data da assinatura do Termo 23/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Denerval Germano da Cruz, Prefeito do Município de Taiobéiras.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA

MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS

Nº do Termo: 245 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0042734/2023-67. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Ouro Verde de Minas. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 245, deste processo. Valor total de R\$ 215,45. Data da assinatura do Termo 20/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Marcelo Adriano Xavier de Vasconcelos, Prefeito do Município de Ouro Verde de Minas.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA

MUNICIPAL DE TURMALINA

Nº do Termo: 241 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0020856/2023-43. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Turmalina. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 241, deste processo. Valor total de R\$ 201,42. Data da assinatura do Termo 19/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Zilmair Pinheiro Lopes, Prefeito do Município de Turmalina.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA

MUNICIPAL DE IPANEMA

Nº do Termo: 247 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0042730/2023-78. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Ipanema. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 247, deste processo. Valor total de R\$ 190,33. Data da assinatura do Termo 18/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Júlio Fontoura de Moraes Junior, Prefeito do Município de Ipanema.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Nº do Termo: 248 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0042741/2023-72. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Pains. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 248, deste processo. Valor total de R\$ 186,66. Data da assinatura do Termo 18/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito do Município de Pains.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA

MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

Nº do Termo: 235 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0018960/2023-19. Doação de 01 computador, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Inconfidentes. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 235, deste processo. Valor total de R\$ 190,33. Data da assinatura do Termo 04/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Rosângela Maria Dantas, Prefeita do Município de Inconfidentes

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA

MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Nº do Termo: 231 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0007965/2022-67. Doação de microchips e um leitor de microchip, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Cláudio. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 231, deste processo. Valor total de R\$ 6.051,00. Data da assinatura do Termo 05/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Reginaldo de Freitas Santos, Prefeito do Município de Cláudio.

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X PREFEITURA

MUNICIPAL DE PASSOS

Nº do Termo: 227 - Eletrônico -/2023. Processo SEI 1370.01.0008788/2023-56. Doação de microchips e um leitor de microchip, que faz a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para o Município de Passos. Objeto: bens descritos no Anexo I – Quadro de Detalhamento de materiais Doados, no Termo de Doação 227, deste processo. Valor total de R\$ 19.042,07. Data da assinatura do Termo 26/09/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Diego Rodrigo de Oliveira, Prefeito do Município de Passos.

30 cm -30 1862266 - I

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL SEMAD Nº 05/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC Nos termos do item 12.1.01 do Edital, fica homologado o resultado final do certame com a seleção da OSC SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH, classificada em primeira colocação, conforme critérios do Edital Semad nº 05/2023. O resultado final, na íntegra, está publicado no site oficial da Semad.

Diogo Soares de Melo Franco

Subsecretário de Gestão Ambiental

3 cm -30 1862531 - I

TERMO DE DOAÇÃO FUNEPU X SEMAD

Nº do Termo: 252 - Eletrônico - /2023. Processo Sei

1370.01.0022107/2022-25. Doação de equipamentos que faz a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD. Objeto: conforme especificado no Quadro de Detalhamento de Material Doados, do Termo de Doação 252, no valor de R\$ 113.333,22. Data da assinatura do Termo: 27/10/2023. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pela doadora, Jesislei Bonolo do Amaral Rocha, Diretora Presidente da FUNEPU.

3 cm -30 1862270 - I

Instituto Estadual de Florestas - IEF

INFORMA DO ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram arquivados os processos abaixo identificados:

- ANHEDA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Esmeraldas/MG - SEI/Nº 22100.01.0026054/2023-89 - Motivo: Perda de Objeto (a) Ronaldo José Ferreira Magalhães- Supervisor Regional da URFBIO Metropolitana
- VALLOUREC TUBOS DO BRASIL LTDA- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Brumadinho / MG - SEI/Nº 2100.01.0038097/2023-72 - Motivo: Perda de Objeto (a) Ronaldo José Ferreira Magalhães- Supervisor Regional da URFBIO Metropolitana
(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães

INFORMA INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

-Himalaya Empreendimentos imobiliários S/A- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, – Belo Horizonte/MG – SEI Nº 2100.01.0018914/2023-33 - Indeferimento em: 30/10/2023.
(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães

INFORMA DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

José Soares Ferreira - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo- Itatiaçu/MG - SEI Nº 2100.01.0010929/2023-94- AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0010929/2023-94 - Fitofisionomia: FESD - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 23/10/2023.

-CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO AEROPORTO DA PAMPULHA S.A. - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Belo Horizonte/MG - SEI Nº 2100.01.0038713/2023-27- AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0038713/2023-27 - Fitofisionomia: área antropizada - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 30/10/2023.

-Igarapé Empreendimentos Imobiliários S/A- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Igarapé/ MG - SEI Nº 2100.01.0037280/2023-15- AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0037280/2023-15 - Fitofisionomia: área antropizada - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 30/10/2023

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães

11 cm -30 1862543 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202310310040520152.